



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XII	N.º 1090	Publicação Semanal	Terça-feira, 12 de maio de 2009
---------	----------	--------------------	---------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 10.701 DE 8 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Autoriza a inclusão da Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários - (Livres), no Programa de Trabalho 11010.12.845.0000.0.002 - Devolução de Recursos de Convênios, no Elemento de Despesa 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições e a abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 23.000,00 junto à Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa de Trabalho 11010.12.845.0000.0.002.002 - Devolução de Recursos de Convênios, no Elemento de Despesa 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições, a Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários - (Livres).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Educação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada:

11000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SME
11010.12.000.0000.0.000 - Educação
11010.12.845.0000.0.000 - Transferências
11010.12.845.0000.0.000 - Encargos Especiais
11010.12.845.0000.0.002 - Devolução de Recursos de Convênios

Objetivo: Devolver recursos financeiros de convênios à União e ao Estado. Com recursos da União, do Estado e do Município.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.20.00 - Transferências à União
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições - Fonte 01000
..... R\$ 23.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante cancelamento parcial do Programa de Trabalho a seguir especificado:

07000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMP
07010.04.000.0000.0.000 - Administração
07010.04.126.0000.0.000 - Tecnologia da Informação
07010.04.126.0015.0.000 - Gestão da Informatização
07010.04.126.0015.1.014 - Aquisição de Equipamentos para Ações de Gestão da Informatização

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01000 R\$ 23.000,00

Art. 4º O Crédito previsto no art. 2º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de janeiro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Fábio Passos de Góes - Secretário de Planejamento.

Ref.:

Projeto de Lei nº 119/2009

Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 364 DE 6 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Estabelece responsabilidades e procedimentos financeiros a serem adotados nos pagamentos das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias pela Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e,

- Considerando a necessidade de padronizar procedimentos financeiros e exercer maior controle do recurso público,

DECRETA:

Art. 1º Os documentos financeiros de pagamento das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias da Administração Direta e Indireta serão assinados, conjuntamente, pelo Titular do Órgão, pelo Diretor Financeiro e pelo Tesoureiro, respeitadas as respectivas nomenclaturas de cada entidade.

§ 1º A Administração Direta e cada órgão da Administração Indireta estabelecerão, via Portaria, a designação pessoal dos titulares e respectivos suplentes para assinatura dos citados documentos financeiros.

§ 2º Ficam excluídas do cumprimento do disposto neste Decreto as Empresas de Natureza Jurídica Privada instituídas pelo Poder Público Municipal de Londrina, tais como as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas.

Art. 2º Os documentos financeiros de pagamento das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, emitidos pela Administração Direta e Indireta, com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por credor, serão assinados na forma do artigo 1º deste Decreto, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Na ausência do Chefe do Poder Executivo Municipal assinará o Chefe de Gabinete.

§ 2º Ficam excluídas do cumprimento do disposto neste Decreto, as transferências de valores e Transferência Eletrônica Disponível TED entre as contas correntes da mesma titularidade e os pagamentos destinados à Folha de Pagamento dos servidores municipais.

Art. 3º Os documentos financeiros de pagamento das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, emitidos pela Administração Direta com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por credor, serão assinados, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Diretor Contábil-Financeiro e pelo Gerente Financeiro.

§ 1º Na ausência do Secretário Municipal de Fazenda assinará o Assessor Técnico-Administrativo da Secretaria de Fazenda e, na ausência destes, o Gerente de Contabilidade.

§ 2º Na ausência do Diretor Contábil-Financeiro assinará o Gerente de Controle de Empenhos e Liquidações.

§ 3º Na ausência do Gerente Financeiro assinará o Gerente de Contas a Pagar e Controle de Crédito.

Art. 4º Os documentos financeiros de pagamento das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, emitidos pelos Fundos Especiais centralizados nas entidades da Administração Municipal, na condição de unidade do orçamento, serão assinados pela respectiva entidade centralizadora, obedecido ao disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 91, de 25 de setembro de 2003, o Decreto nº. 180, de 5 de maio de 2005 e o Decreto nº. 113, de 2 de fevereiro de 2009.

Londrina, 6 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Fazenda.



DECRETO Nº 367 DE 7 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Estabelece medidas de contenção de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e;

- Considerando o atual cenário econômico, a necessidade de exercer maior controle da despesa pública; considerando a necessidade de redução das despesas de custeio da administração pública municipal; considerando ainda, a necessidade de garantir o cumprimento de todos os compromissos da administração pública municipal, inclusive com o pagamento regular e em dia de todo o funcionalismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de contenção de despesas na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, inclusive nas Autarquias e Fundações, que visam manter o equilíbrio financeiro, conforme as disposições contidas no presente Decreto.

Art. 2º Como medida de contenção e redução de despesa fica suspensa a concessão dos seguintes benefícios e vantagens:

I - bolsas de estudo;

II - apoio financeiro para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;

III - diárias, hospedagens e passagens, salvo para atendimento dos serviços de arrecadação de tributos, fiscalização, acompanhamento jurídico ou institucional e segurança pública, bem como daqueles serviços de apoio às mencionadas atividades;

IV - horas extras ou em regime de sobreaviso, por serviços extraordinários.

§ 1º As despesas previstas neste artigo, poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, quando presentes razões de relevante interesse público e urgência, mediante justificativa, devidamente embasada, da autoridade competente.

§ 2º Quando, nos casos previstos, for autorizada a realiza-

ção de horas extras, as mesmas não poderão ser superior a 30 (trinta) horas mensais, por servidor, limitada, para pagamento em pecúnia, em no máximo 15 horas, ficando o restante registrado para o banco de horas para compensação posterior, para o regime de sobreaviso, quando imprescindível, fica limitado a 90 das horas mensais.

§ 3º A limitação de horas extras e de sobreaviso não se aplica nos serviços prestados por médicos, enfermeiros e outros profissionais da área de saúde e de professores, que terão regulamentação específica.

Art. 3º Ficam também estabelecidas as seguintes medidas de redução de custos:

- I – Redução de 20% das cotas de impressão.
- II – Redução de 20% das cotas de combustível.
- III – Redução de 20% dos gastos com telefone.
- IV – Suspensão dos contratos de telefones celulares pós-pagos.
- V – Suspensão das licenças remuneradas para participação de cursos de longa duração.

Art. 4º Este decreto não se aplica para despesas e aquisições realizadas com recursos vinculados, ou mediante convênios ou contratos, desde que limitados ao saldo financeiro existente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Kentaro Takahara - Secretário de Gestão Pública, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Fazenda.



DECRETO Nº 368 DE 7 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Determina retorno dos servidores cedidos a outras unidades administrativas, atuando fora das Secretarias em que estejam efetivamente lotados, em outros órgãos da administração, seja do Município, do Estado ou da União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e;

- Considerando a necessidade de se realizar um diagnóstico do atual quadro de servidores; considerando também a necessidade de se otimizar o uso dos recursos humanos existentes,

DECRETA:

Art. 1º Todos os servidores cedidos a outras unidades administrativas, atuando fora das Secretarias em que estejam efetivamente lotados, em outros órgãos da administração seja do Município, do Estado ou da União, deverão se reapresentar, no prazo máximo de trinta (30) dias, ao Secretário Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Também deverão se reapresentar todos os servidores que estejam em licença remunerada ou não, exceto as licenças médicas ou maternidade.

Art. 3º A reapresentação deverá ocorrer pessoalmente, em horário de expediente do gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, com a apresentação do formulário em anexo devidamente preenchido.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, a critério do Secretário de Gestão Pública, poderá ocorrer a reapresentação por meio de um procurador devidamente autorizado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Kentaro Takahara - Secretário de Gestão Pública.

ANEXO I	
NOME SERVIDOR _____	
Matrícula _____	Cargo _____
Local de Lotação _____	
Local onde atualmente exerce atividade _____	
Atividades exercidas: _____ _____ _____	
Horário de trabalho _____	
Nome Chefe Imediato _____	
Cargo chefe imediato _____	
Justificativa: _____ _____ _____	
Declaro, para todos os fins que as informações aqui declaradas são verdadeiras. _____/_____/_____ _____	
Servidor	Chefe Imediato



DECRETO Nº 369 DE 7 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 50.000,00 junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no inciso I, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008, e no art. 44-B, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito

Adicional - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada:

- 20010.04.122.0038.2.089 - Atividades da Diretoria Técnica
- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 06080 R\$ 50.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008, e do previsto no art. 44-B, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008.

Parágrafo único: Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20010	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	190.000,00	50.000,00	240.000,00
Total Geral				190.000,00	50.000,00	240.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Jose do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 372 DE 7 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 1 de maio de 2009, os seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

CARGO	TITULAR
Diretor de Turismo	Katja Samantha Florence Veronique Vignard Rosez

continua...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 373 DE 7 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 1 de maio de 2009, os seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Esportes de Londrina.

CARGO	TITULAR
Diretor Administrativo Financeiro	Jacélio Dionísio de Oliveira
Diretor Técnico	Pedro Lanaro Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 375 DE 8 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009 da Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Maio	12.400.000,00	5.000.000,00	17.400.000,00
Total Geral				12.400.000,00	5.000.000,00	17.400.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de dezembro, conforme a seguir

especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21010	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	11.780.125,32	5.000.000,00	6.780.125,32
Total Geral				11.780.125,32	5.000.000,00	6.780.125,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Jose do Carmo Garcia - Secretário Municipal de governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.



DECRETO Nº 376 DE 8 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.000,00 para reforço de dotação da Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no art. 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais, Fonte de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente, pertencente ao Encargo Especial 21010.28.846.0000.0.019 - Precatórios Requisitórios do TJ e do TRT, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais, Fonte de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente, pertencente ao Encargo Especial 21010.28.846.0000.0.019 - Precatórios Requisitórios do TJ e do TRT, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Maio	17.400.000,00	18.000,00	17.418.000,00
Total Geral				17.400.000,00	18.000,00	17.418.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Dezembro	9.389.000,00	18.000,00	9.371.000,00
Total Geral				9.389.000,00	18.000,00	9.371.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Jose do Carmo Garcia - Secretário Municipal de governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.

AVISOS

**INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 09/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/DGS-242/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/DGS-844/2007**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo PAL/DGS-844/2007, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO dos Lotes 13, 17 e 25 do Pregão Presencial nº PG/DGS-242/2009, cujo objeto é aquisição de móveis escolares e de escritório. Ficam, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentar defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Materiais, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Rua Amapá, nº 700, Londrina-PR, onde também se encontra o aludido processo franqueado para vista.

Londrina, 4 de maio de 2009. Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública.



**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-39/2009
PAL/SMGP-198/2009**

Objeto: Aquisição de produtos para tratamento e manutenção da água da piscina de treinamento do Corpo de Bombeiros de Londrina.

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 1659

de 6 de outubro de 2008, divulga que:

Apresentaram propostas:

- GDC da Silva Costa;
- Igapó Piscinas Ltda.

Após a etapa de lances e negociação, foram os seguintes os menores preços apresentados:

LOTE	FORNECEDOR	PREÇO TOTAL	MARCA
1	GDC da Silva Costa	R\$ 638,00	Hidroall
2	Igapó Piscinas Ltda.	R\$ 709,50	Hidroall
3	Igapó Piscinas Ltda.	R\$ 131,20	Sodramar
4	Igapó Piscinas Ltda.	R\$ 369,60	Hidroall
5	Igapó Piscinas Ltda.	R\$ 5.850,00	Hidroall
6	Igapó Piscinas Ltda.	R\$ 250,00	Hidroall
7	Igapó Piscinas Ltda.	R\$ 35,00	Hidroall
8	Igapó Piscinas Ltda.	R\$ 69,99	Hidroall
9	Igapó Piscinas Ltda.	R\$ 79,92	Hidroall

Considerando o cumprimento dos requisitos habilitatórios pelas empresas GDC da Silva Costa e Igapó Piscinas Ltda., e considerando que os preços máximos do Edital foram respeitados, a Pregoeira declarou-as vencedoras, conforme tabela acima.

Londrina, 11 de maio de 2009. Cristina Damiana dos S. Caetano - Pregoeira.

COMUNICADOS

PREGÃO Nº PG/SMGP-40/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-220/2009

Objeto: Registro de preço para o fornecimento de vela fune-rária, fita e letras para confecção de faixa.

Conforme documentação constante no Processo Administrativo Licitatório em epígrafe, informamos a suspensão, por prazo indeterminado, das datas para consultas, impugnações, recebimento e abertura das propostas e da sessão de lances. Comunicamos, outrossim, que os licitantes que manifestaram interesse serão comunicados, oportunamente, quanto a nova data e horário do recebimento, abertura e a sessão de lances.

Londrina, 8 de maio de 2009. Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2009/LAF

OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico, Vestuário (calçados), e Material de Cama, Mesa e Banho, VALOR MÁXIMO: R\$ 49.199,97 (Quarenta e nove mil cento e noventa reais e noventa e sete centavos)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço, por lote.

PRAZO DE ENTREGA: Máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do Contrato.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h, do dia 14 de maio de 2009 até às 11hs do dia 01 de junho de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 1 de junho de 2009, às 11hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS PELA INTERNET: dia 2 de junho de 2009, às 09 hs.

O Edital e seus anexos, com as especificações completas desta licitação encontra-se a disposição dos interessados no(s) site(s): www.licitacoes-e.com.br, e na Administração do LAF, Av. Analia Franco 33, Aeroporto, Londrina PR.

O resultado de todas as fase desta licitação poderá ser consultado no site www.licitacoes-e.com.br e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Londrina.

Projeto financiado com recursos do Governo Federal e do Ministério do Desenvolvimento social e combate à Fome.

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 341/2009 DISPENSA Nº: DP/SMGP -175/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.

CONTRATADA: LINX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 - F: 2080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 342/2009 DISPENSA Nº: DP/SMGP -177/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.

CONTRATADA: MEDHCIR COMÉRCIO DE MATERIAIS CICURGICO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 - F: 2080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 343/2009 DISPENSA Nº: DP/SMGP -178/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
 ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
 OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
 CONTRATADA: MEDHCIR COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO LTDA.
 VALOR TOTAL: R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 - F: 2080.

097.3.3.90.30.36.00 - F: 2080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 344/2009
 DISPENSA Nº: DP/SMGP -179/2009**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 344/2009
 DISPENSA Nº: DP/SMGP -179/2009**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
 ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
 OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
 CONTRATADA: MEDHCIR COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO LTDA.
 VALOR TOTAL: R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 - F: 2080.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
 ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
 OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
 CONTRATADA: MEDHCIR COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO LTDA.
 VALOR TOTAL: R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarias, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
Ministério da Saúde	PAB Fixo – Comp. 12/2008	22/4/2008	54.571,50
Ministério da Saúde	Incentivo p/ Casa de Apoio HIV / AIDS – Comp. 03/2009	22/4/2009	18.200,00
Ministério da Saúde	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Comp. 03/2009	20/4/2009	170.092,94
Ministério da Saúde	PAB Fixo – Comp. 04/2009	4/5/2009	715.714,17
Ministério da Saúde	FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp. 02/2009	4/5/2009	414.670,87
Ministério da Educação	FAEC – Tratamento em Oncologia – Comp. 02/2009	4/5/2009	142.328,00
Ministério da Educação	Merenda / PNAE/ Fundamental	24/4/2009	113.792,80
Ministério da Educação	Merenda / PNAE / EJA	24/4/2009	6.340,40
Ministério da Educação	Merenda / PNAE / Pré-Escolar	24/4/2009	35.569,60
Ministério da Educação	Merenda / PNAE / Creche	24/4/2009	10.898,80

Londrina, 12 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DE VALORES Nº 06/2009

RECANTO DO ARVOREDO

Localização: Lote nº 43-B2 da Gleba Ribeirão Cafezal, entre Cj. Hab. Vivendas do Arvoredo e Condomínio Vale do Arvoredo
 Solicitação: Processo nº 28.192/2.009

2	01 à 08	R\$ 100,00
3	01 à 16	R\$ 100,00
4	01 à 14	R\$ 100,00
	Praças 01 e 02	R\$ 70,00

Inscrição integral: 06.03.0113.1.0001.0001

A base para aprovação da Pauta de Valores é a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei nº 8.672, de 22/12/2001, bem como os loteamentos vizinhos com infra-estrutura e características semelhantes, e/ou valores de comercialização dos lotes. Os valores expressos estão sujeitos a alterações, quando necessárias e devidamente justificadas.

Quadra	Lotes	Valor / m²
1	01 à 14	R\$ 100,00

continua...

Londrina, 8 de maio de 2.009. José Luiz Bugliani - Matrícula 11.533-9, Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula 13.853-3, Deoclécio Moraes Silva Filho - Matrícula 12.368-4, Fabiano

Nakanishi - Gerente de Fiscalização e Avaliação Imobiliária.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 51/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/05 do C.M.E.L. e o parecer favorável do Setor de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação de autorização de funcionamento e mudança de mantenedor do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUIOMAR MOREIRA, localizado à Rua José Martins de Oliveira 255 – Conjunto Mister Thomas, Município de Londrina.

§ 1º A Resolução nº 23 de 02/05/06 autorizou o funcionamento da referida Instituição.

§ 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2008 e é concedida por três anos, até 31/12/2010 com atendimento a crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 3º A referida Instituição que era mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS OBJETIVOS NEO-PLATÔNICOS passa a ser mantida pelo SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Art. 2º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior. **Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 52/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L. e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS, nas seguintes Escolas Municipais:
Escola Municipal Anita Garibaldi
Escola Municipal Professora Bárbara Falcovski Vieira
Escola Municipal Hikoma Udihara
Escola Municipal Nara Manella

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2007 e é

concedida até 31/12/2010.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 53/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L. e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS, nas seguintes Escolas Municipais:
Escola Municipal Claudia Rizzi
Escola Municipal Haydée Colli Monteiro
Escola Municipal Miguel Bepalhok
Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2006 e é concedida até 31/12/2009.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 54/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L. e o

parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS, nas seguintes Escolas Municipais:
Escola Municipal Eugênio Brugin
Escola Municipal Professora Jovita Kaiser
Escola Municipal Professora Maria Irene Vicentini Theodoro
Escola Municipal Noêmia Alaver Garcia Malanga

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2008 e é concedida até 31/12/2011.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 55/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ GASPARINI.

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2009 e é concedida até 31/12/2012.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 56/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSE ESPECIAL – DEFICIÊNCIA MENTAL, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BÁRBARA FALCOVSKI VIEIRA.

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2008 e é concedida até 31/12/2011.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 57/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSE ESPECIAL – CONDUTAS TÍPICAS, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IRENE VICENTINI THEODORO.

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2006 e é concedida até 31/12/2009.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 58/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TEREZA MELEIRO AMÂNCIO.

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/10/2008 e é concedida, em caráter de exceção, por 18 meses, até 01/04/2010.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 59/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS, na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARCIA VILLAR.

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2004 e é concedida, em caráter de excepcionalidade, até 31/12/2009.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorro-

gação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 60/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSE ESPECIAL – DEFICIÊNCIA MENTAL, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOVITA KAISER.

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2004 e é concedida, em caráter de excepcionalidade, até 31/12/2009.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 61/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSE ESPECIAL – CONDUTAS TÍPICAS, na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS KRAEMER.

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2006 e é concedida, em caráter de excepcionalidade, até 31/12/2009.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 62/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/04 e 001/06 do C.M.E.L e o parecer nº 21/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS nas seguintes Escolas Municipais:
Escola Municipal David Dequech
Escola Municipal Prof. Leônidas Sobrino Porto
Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano
Escola Municipal Nina Gardemann

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2005 e é concedida, em caráter de excepcionalidade, até 31/12/2009.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 63/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 20/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS nas seguintes Escolas Municipais:

Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães
Escola Municipal Professor Moacyr Teixeira
Escola Municipal Osvaldo Cruz
Escola Municipal Ignez Corso Andrezza

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2008 e é concedida até 31/12/2011.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 64/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 20/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSE ESPECIAL – DEFICIÊNCIA MENTAL nas seguintes Escolas Municipais:

Escola Municipal Arthur Thomas
Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro
Escola Municipal Professor José Gasparini
Escola Municipal Professor Juliano Stingham
Escola Municipal Professor Leônidas Sobrino Porto
Escola Municipal Professora Mari Carrera Bueno
Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles
Escola Municipal Neman Sahyun
Escola Municipal Noêmia Alaver Garcia Malanga
Escola Municipal Osvaldo Cruz
Escola Municipal Salim Aboriham
Escola Municipal Zumbi dos Palmares

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2008 e é concedida até 31/12/2011.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta)

dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 65/09

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 02/04 e 01/06 do C.M.E.L e o parecer nº 20/09 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSE ESPECIAL – CONDUTAS TÍPICAS na ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR THOMAS.

Art. 2º A presente resolução é retroativa a 01/01/2008 e é concedida até 31/12/2011.

Art. 3º Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 7 de maio de 2009.
Vera Lúcia Scortecci Hilst - Secretária de Educação.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 140 DE 7 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

- I. EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:
- SERVIDOR: 115576 - Márcio Alex de Almeida Moura
 - TABELA/REF/NIVEL: 22 17
 - CARGO/CLASSE: Técnico de Saúde Pública - A
 - FUNCAO: TSPA01-TSP - Assistência de Enfermagem
 - LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal de Saúde 21-Autarquia Municipal de Saúde 2108-Diretoria de Serviços Especiais de Saúde 003-Gerência do Pronto Atendimento Municipal
 - DATA VIGÊNCIA: 01/04/2009
 - VACANCIA: Sim
 - MOTIVO: A Pedido
 - LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de abril de 2009. Aparecido José Andrade - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 141 DE 7 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

- I. EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:
- SERVIDOR: 126608 - Liange de Carvalho Mialaret
 - TABELA/REF/NIVEL: 30 1
 - CARGO/CLASSE: Promotor de Saúde Pública-A
 - FUNCAO: -PSPAMCG-PSP - Serv. de Medicina Geral
 - LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal de Saúde 21- Autarquia Municipal de Saúde 2104-Diretoria de Ações de Saúde 005-Gerência de Unidades de Saúde
 - DATA VIGÊNCIA: 13/04/2009
 - VACANCIA: Sim
 - MOTIVO: A Pedido
 - LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de abril de 2009. Aparecido José Andrade - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 159 DE 22 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MU-

MUNICÍPIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

- I. EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:
- SERVIDOR: 122262 - Gustavo Eduardo Vitorino
 - TABELA/REF/NÍVEL: 30 18
 - CARGO/CLASSE: Promotor de Saúde Pública-A
 - FUNÇÃO: PSPAMGI-PSP - Serv. de Medicina em Ginecologia
 - LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
21-Autarquia Municipal de Saúde
2104-Diretoria de Ações em Saúde
005-Gerência de Unidades de Saúde
 - DATA VIGÊNCIA: 01/04/2009
 - VACANCIA: Sim
 - MOTIVO: A PEDIDO
 - LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2009. Aparecido José Andrade - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 180 DE 30 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

- I. PELA EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, nos termos abaixo:
- SERVIDOR: 210390 - Carlos Roberto Sakashita
 - TABELA/NÍVEL: CC/03
 - CARGO/CLASSE: Diretor Geral do P.A.I. - U
 - FUNÇÃO: AS03-Diretor Geral do P.A.I.
 - LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
21- Autarquia Municipal de Saúde
2101-Superintendência
001-Superintendência Municipal
 - DATA VIGÊNCIA: 30/04/2009
 - VACANCIA: Sim
 - LEGISLAÇÃO: art.62 e art.61, inciso III da Lei 4.928/92

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de abril de 2009. Aparecido José Andrade - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 181 DE 30 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

- I. PELA EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, nos termos abaixo:
- SERVIDOR: 210340 - Hilton Carlos Marino Cesar
 - TABELA/NÍVEL: CC/01
 - CARGO/CLASSE: Assessor de Gabinete I-U
 - FUNÇÃO:- AS01 - Assessor de Gabinete I
 - LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
21- Autarquia Municipal de Saúde
2101-Superintendência
001-Superintendência Municipal
 - DATA VIGÊNCIA: 30/04/2009
 - VACANCIA: Sim
 - LEGISLAÇÃO: art.62 e art.61, inciso III da Lei 4.928/92

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de abril de 2009. Aparecido José Andrade - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 188 DE 5 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

- I. EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:
- SERVIDOR: 124354 - Raquel Bunholi
 - TABELA/REF/NÍVEL: 5 1
 - CARGO/CLASSE: Técnico de Gestão Pública - A
 - FUNÇÃO: - TGPA01-TGP - Assistência de Gestão
 - LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
21- Autarquia Municipal de Saúde
2104-Diretoria de Ações em Saúde
005-Gerência de Unidades de Saúde
 - DATA VIGÊNCIA: 06/05/2009
 - VACANCIA: Sim
 - MOTIVO: A PEDIDO
 - LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de maio de 2009. Agajan A. Der Bedrossian - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

PORTARIA INTERNA Nº 195 DE 7 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. PELA EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, nos

termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 62 e Art. 61, inciso III da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 7 de maio de 2009. Agajan A. Der Bedrossian - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA									
Estado do Paraná									
PORTARIA Nº 195									
ANEXO ÚNICO									
Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tabela	Nível	Secretaria	Diretoria	Gerência	Vacância
210358 - Rosana Sacchetto	1/5/2009	Assessor de Gabinete II-U	AS02 - Assessor de Gabinete II	CC	2	21 - Autarquia Municipal de Saúde	2101 - Superintendência	001 - Superintendência Municipal	S
210366 - Rosângela Correa de Oliveira Campiolo	1/5/2009	Assessor de Gabinete I-U	AS01 - Assessor de Gabinete I	CC	1	21 - Autarquia Municipal de Saúde	2101 - Superintendência	001 - Superintendência Municipal	S
210374 - Fláida Cristina Favaretto dos Santos	1/5/2009	Assessor de Gabinete I-U	AS01 - Assessor de Gabinete I	CC	1	21 - Autarquia Municipal de Saúde	2101 - Superintendência	001 - Superintendência Municipal	S

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 10.702 DE 11 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.392, de 19 de dezembro de 2007, que autoriza o Executivo a instalar sanitários químicos móveis nas feiras livres do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 10.392, de 19 de dezembro de 2007, que autoriza o Executivo a instalar sanitários químicos móveis nas feiras livres do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo autorizado a instalar sanitários químicos móveis nas feiras livres, Feira da Lua e Feira do Produtor do Município.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 10.392, de 19 de dezembro de 2007, que autoriza o Executivo a instalar sanitários químicos móveis nas feiras livres do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os sanitários químicos móveis deverão ser instalados de forma que não impeçam o livre trânsito de pedestres pelo passeio público, obedecer às normas técnicas cabíveis, e a empresa responsável pela sua instalação deverá possuir todos os requisitos ambientais necessários e a respectiva licença dos seguintes órgãos ambientais:

- I. Instituto Ambiental do Paraná;
- II. Vigilância Sanitária;
- III. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- IV. Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR); e

V. Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL).”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.

Ref.:

Projeto de Lei nº 49/2009

Autoria: Vereadores Fabiano Rodrigo Gouvêa, Ivo de Bassi, Renato Teixeira Lemes, Roberto Fú Lourenço, Jose Roberto Fortini, Eloir Martins Valença, Jairo Tamura, Paulo Arildo Domingues, Sandra Lúcia Graça Recco, Martiniano do Valle Neto, Gerson Moraes Araújo e Sebastião Raimundo da Silva. Promulgação oriunda de rejeição de veto total.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 56/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rubens Menoli para, a partir de 1º de maio de 2009, ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CCL-AP, exonerável “ad nutum”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 5 de maio de 2009.

José Roque Neto - Presidente.

PORTARIA Nº 57/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michelle Cristina Bazo para, a partir de 1º de maio de 2009, ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, símbolo CCL-AP, exonerável "ad nutum".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 6 de maio de 2009.
José Roque Neto - Presidente.

PORTARIA Nº 58/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio de 2009, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, no Gabinete do Vereador Joel Garcia, conforme segue:

Aguinaldo José da Rosa, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-08;
Anilton Carlos Honorato, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11;
Gian Carla Gracioso Bento, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
José Dutra Neto, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13; e
MayKon Delfino Faria, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir da mesma data, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete do Vereador supracitado, conforme segue:

Anilton Carlos Honorato, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10;
Angélica Alves Madeira, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
Gian Carla Gracioso Bento, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11;
Ismael Soares Ferreira, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13; e
José Dutra Neto, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 6 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.

PORTARIA Nº 59/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de maio de 2009, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete do Vereador Jairo Tamura, conforme segue:

Denis Yukio Kiminami, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11;
Emerson Luciano Marcelino, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
Fabiano Gomilde, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
Helio Lourenço da Silva, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-08; e
João Paulo dos Santos, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 6 de maio de 2009.
José Roque Neto - Presidente.

PORTARIA Nº 60/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio de 2009, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, no Gabinete do Vereador Arildo Paulo Domingues, conforme segue:

Frederico Augusto do Prado Nogueira, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13; e
Valderi Alves Balbino, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-08.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir da mesma data, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete do Ve-

reador supracitado, conforme segue:

Luciano Elias de Oliveira, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-08; e
Valderi Alves Balbino, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 6 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.

PORTARIA Nº 61/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de maio de 2009, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete da Presidência, conforme segue:

Ronaldo Deber Siena, Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CCL-02;
Salvador Francisco de Oliveira Neto, Assessor Parlamentar da Presidência, símbolo CCL-05;
Andre Luiz Faustino de Souza Dias, Assessor Parlamentar da Presidência, símbolo CCL-07;
Sinésio Moreno Parra, Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo CCL-11; e
Claudio Sergio Faion, Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo CCL-12.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 7 de maio de 2009.

José Roque Neto - Presidente.

PORTARIA Nº 62/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de maio de 2009, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", na Presidência, conforme segue:

Ana Paula Rodrigues Pinto, Assessor Legislativo I, símbolo CCL-01;
Andréa Bastos Ramondini Danelon, Assessor Legislativo IV, símbolo CCL-04;
Cleber Geir Rocha, Assessor Legislativo VI, símbolo CCL-06;
Rafael Ferraz Arruda, Assessor Legislativo VII, símbolo CCL-07;
Ricardo Jose Quatroqui Junior, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09;
Braes Alves Dias, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09;
César José Hartmann, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09;
Jaiquer César dos Santos, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09;
Vera Regina Specian, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09;
Jairo Lopes de Almeida, Assessor Legislativo X, símbolo CCL-10;
Silvia da Silva Galdino Oliveira, Assessor Legislativo X, símbolo CCL-10;
Tiago Anderson Batista, Assessor Legislativo X, símbolo CCL-10;
Astulio Nunes da Mata, Assessor Legislativo XII, símbolo CCL-12; e
Ederson Roman, Assessor Legislativo XII, símbolo CCL-12.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 7 de maio de 2009.
José Roque Neto - Presidente.

PML ERRATA

No **Jornal Oficial nº 1076**, datado de **26 de março de 2009**, página 12, nos extratos:

ONDE LÊ-SE:

"CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS DE 03/02/08"

LEIA-SE:

"CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS DE 03/02/09".

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Jose do Carmo Garcia
Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832 Editoração - Alana Piovezan e Fábio Tavares - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda./REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -
Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br